



**PARECER:** Nº 473 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000045/23-CPL/PMSMG

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0010 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL – RG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA.

**EMPRESA CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA

**VALOR:** R\$ 5.688,88 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 até 62, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0010 para contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA para fornecimento de licença de uso anual do SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL – RG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, perfazendo o valor do uso da licença em R\$ 5.688,88 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle dos atos administrativos relacionados a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0010 para contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA para fornecimento dos serviços de licença de uso anual do SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL – RG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Nesse contexto, após análise previa dos atos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00000045/23-CPL/PMSMG, verifica-se pelos documentos que instruem o mesmo, em especial a PROPOSTA COMERCIAL Nº 0081/2023 da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, conforme consta do seu item 2, que o objetivo específico da avença seria o seguinte: *“Fornecer os serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em atendimento ao convênio Nº 054/2021, existente entre a Prefeitura e a PC/PA”*, grifamos.

Como se observa pela proposta da proponente, existe o convênio Nº 054/2021 entre a Prefeitura e a PC/PA celebrado no ano de 2021, porém desconheço a sua existência, pois nenhum instrumento de convênio que envolva a



aplicação de recursos públicos foi encaminhado a esta Controladoria para análise e parecer, mesmo tendo sido solicitada por diversas vezes ao órgão responsável legalmente pelo mesmo.

Na hipótese da existência do convênio, como documento inicial que provocaria a presente contratação, os demais documentos juntados aos autos complementam a instrução do Processo Administrativo Nº 00000045/23, entre eles, são imprescindíveis os seguintes:

- a) ofício nº 138/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Administração, solicitando procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de Uso de Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública fornecido pela PRODEPA, para prestação dos serviços de licença de uso anual do SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL – RG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no qual foi anexado a proposta comercial nº 0081/2023 da PRODEPA, fls. 01 a 05 dos autos;
- b) solicitação de abertura de processo licitatório feita pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme o processo administrativo 00000045/23, fl. 06 dos autos;
- c) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico da existência de crédito orçamentário para consignar as dotações orçamentárias, fls. 08 dos autos;
- d) cópia do decreto nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos Secretários Municipais, fls. 10 a 12 dos autos;
- e) declaração de adequação orçamentária e financeira e termo de autorização para a realização da despesa, assinados pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 13 e 14 dos autos;
- f) cópia do decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 15 a 19 dos autos;
- g) termo de autuação do Processo Administrativo e convocação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ para apresentar documentação de habilitação, fls. 20 a 21 dos autos;
- h) juntada da documentação de habilitação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, fls. 23 a 48 dos autos;
- j) justificativa técnica para a contratação, fls. 49 a 50 dos autos;
- k) minuta de contrato, fls. 52 a 57 dos autos;
- l) parecer jurídico, fls. 58 a 61 dos autos.

Como se observa foi juntado aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, à fl. 13, que informou a existência de dotação orçamentária, com base na Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, atendendo, para tanto, o disposto no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

Juntou-se à fl.49 dos autos a justificativa para a dispensa de licitação, que encontra-se devidamente fundamentada no art. 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Atendendo convocação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Pessoa Jurídica fez juntada aos autos do Estatuto Social da empresa, dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto no art. 29, da Lei nº 8.666/93.

Após encaminhamento dos autos para parecer jurídico, esse manifestou-se favorável a contratação direta e aprovando a minuta do contrato, atos esses essenciais para salvaguardar a legalidade da dispensa de licitação.

Quanto ao enquadramento legal da dispensa de licitação no Art. 24, inciso XVI, c/c com art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, acompanhamos na íntegra o parecer jurídico favorável nesse aspecto, em que pese a ausência da cópia do convênio nos autos, necessário para verificar quem teria a obrigação de contratar o serviço a ser prestado pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, a final terá dispêndio de recursos públicos com a contratação.

Devolvo os autos do Processo Administrativo nº 00000045/23-CPL/PMSMG a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguir com os atos relacionados a ratificação da dispensa de licitação, assinatura do contrato e publicação dos seus extratos no Diário Oficial e designação do fiscal do contrato.

Na oportunidade, recomendo que seja providenciado a publicação resumida da Dispensa de Licitação e do contrato no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como, o envio de documentos mínimos obrigatórios, via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Por fim, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da Dispensa de Licitação, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da despesa, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 26 de abril de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 020/2021